



ANEXO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA LOA COM AS METAS ANUAIS DA LDO

(art. 5º - Inciso I - LC Nº 101/00 - LRF)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA
A - Receita Total	2.078.950	2.123.022
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.882.151	1.926.223
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.796.207	1.806.887
Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	1.793.954	1.803.590
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (EXCETO FONTES RPPS)	592.000	635.800
Contribuições (EXCETO FONTES RPPS)	99.485	99.585
Transferências Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	882.000	842.257
Demais Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	220.469	225.948
Receitas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	2.253	3.297
B - Despesa Total	2.078.950	2.123.022
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.882.151	1.926.223
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.872.551	1.915.223
Despesas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	1.709.068	1.762.576
Pessoal e Encargos Sociais (EXCETO FONTES RPPS)	701.219	728.737
Outras Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	1.007.849	1.033.839
Despesas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	142.057	139.670
Reserva de Contingência (EXCETO FONTES RPPS)	21.426	12.977
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0
C - Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	-76.344	-108.336
D - Dívida Pública Consolidada (DC)	68.929	103.000
E - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	PREJ	PREJ
F - Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	PREJ	PREJ

As diferenças numéricas entre as Metas Fiscais definidas na LOA e aquelas constantes na LDO assim se justificam:

a) Na **Receita Total** a diferença a maior apresentada na LOA, em relação ao valor constante na LDO, representa uma variação de aproximadamente 2,12% justificada pelos seguintes fatores: 1) adequação da previsão de receitas em função da nova realidade arrecadatória frente ao cenário econômico atual com acréscimo das receitas próprias e redução das receitas provenientes de transferências dos governos federal e estadual; 2) pequeno acréscimo da receita patrimonial, especialmente das aplicações financeiras, considerando que a redução da taxa SELIC está ocorrendo de forma mais lenta que o esperado; e, 3) acréscimo do valor previsto para a operação de crédito contratada junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA para a execução do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaíatuba/SP – Rio Jundiá Limpo.

b) As **Receitas Não Primárias** referem-se aos rendimentos de aplicação financeira e às operações de créditos. Nas **Receitas Não Primárias** houve acréscimo provocado pela alteração das previsões de receita relacionadas aos rendimentos de aplicações de recursos no mercado financeiro e à operação de crédito internacional, no valor de R\$ 34.347.000,00 para R\$ 60.703.000,00. Referida operação foi contratada pela autarquia de água e esgotos - SAAE, junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, conforme Lei Municipal nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020, e, destina-se a execução do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaíatuba/SP - Rio Jundiá Limpo".

c) A meta de **Resultado Primário** sofreu alteração em relação àquela estabelecida na LDO em consequência do acréscimo tanto das Receitas quanto das Despesas Não Primárias, principalmente por conta da operação de crédito contratada junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA para a execução do Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaíatuba/SP – Rio Jundiá Limpo. Embora o Resultado Primário apresente metas negativas, trata-se de situação pontual e não compromete o equilíbrio das contas públicas, considerando que o cenário econômico está em constante mudança e os efeitos da contratação da operação de crédito serão minimizados ao longo dos anos, a medida em que ocorrer o pagamento das parcelas da Dívida Fundada e sua respectiva amortização.

d) No cálculo das **Despesas Primárias** foram computados os valores relativos à Reserva de Contingência.

e) As **Despesas Não Primárias** referem-se aos juros e amortização da Dívida Fundada.

f) A elevação da Dívida Fundada decorre do acréscimo do valor previsto para a Operação de Crédito no exercício de 2024.

g) A revisão das metas fiscais por ocasião da elaboração da LOA é realizada de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.015 de 29/06/2023 - LDO para o exercício de 2024. As modificações promovidas não afetarão as metas e estratégias delineadas pela Administração para assegurar uma execução fiscal, financeira e orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços oferecidos no próximo exercício uma vez que foram efetuadas com o objetivo de conferir a este instrumento de planejamento uma maior proximidade da realidade local e do cenário macroeconômico, capaz de expressar a programação das políticas públicas setoriais que serão viabilizadas para oferecer serviços públicos adequados, promover o desenvolvimento de Indaíatuba e a qualidade de vida para a sua população.